



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8926/2018		
Ementa Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.		
Data da Norma 21/03/2018	Data de Publicação 23/03/2018	Veículo de Publicação IOM 4380
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 12491/2018 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 8.926, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica classificado como bem público domínial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º. O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º. A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



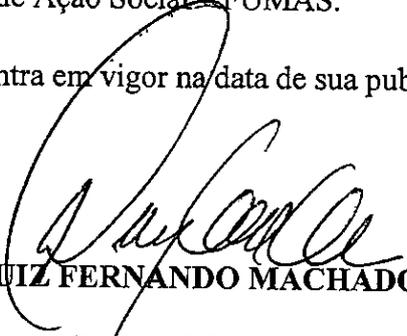
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.926/2018 – fls. 2)

Art. 4º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

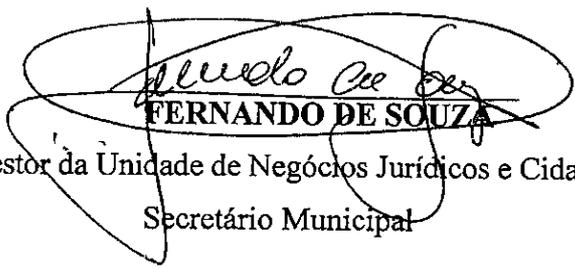
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015
Decreto nº : *.*.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 18.061.0002
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº
Jardim Tamoio
Imóvel : terreno
Testada : 64,00 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : em aclive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



4. BENS AVALIADOS

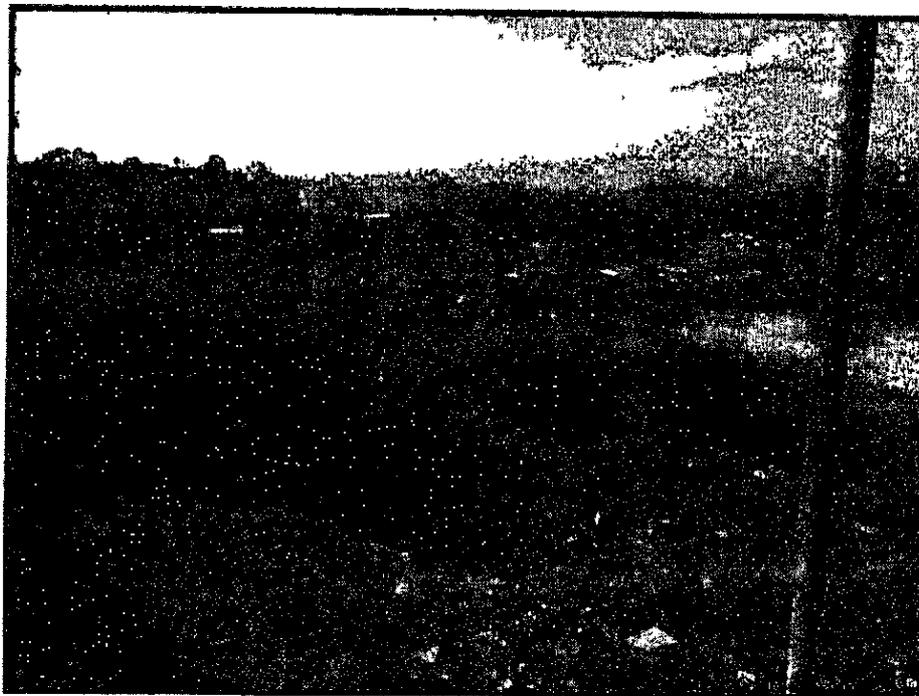
Terreno : 9.117,50 m²

5. VALOR AVALIADO

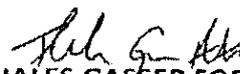
Terreno 9.117,50 m² X R\$ 525,00 /m² = R\$ 4.786.687,50
TOTAL = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Réais e Cinquenta Centavos)

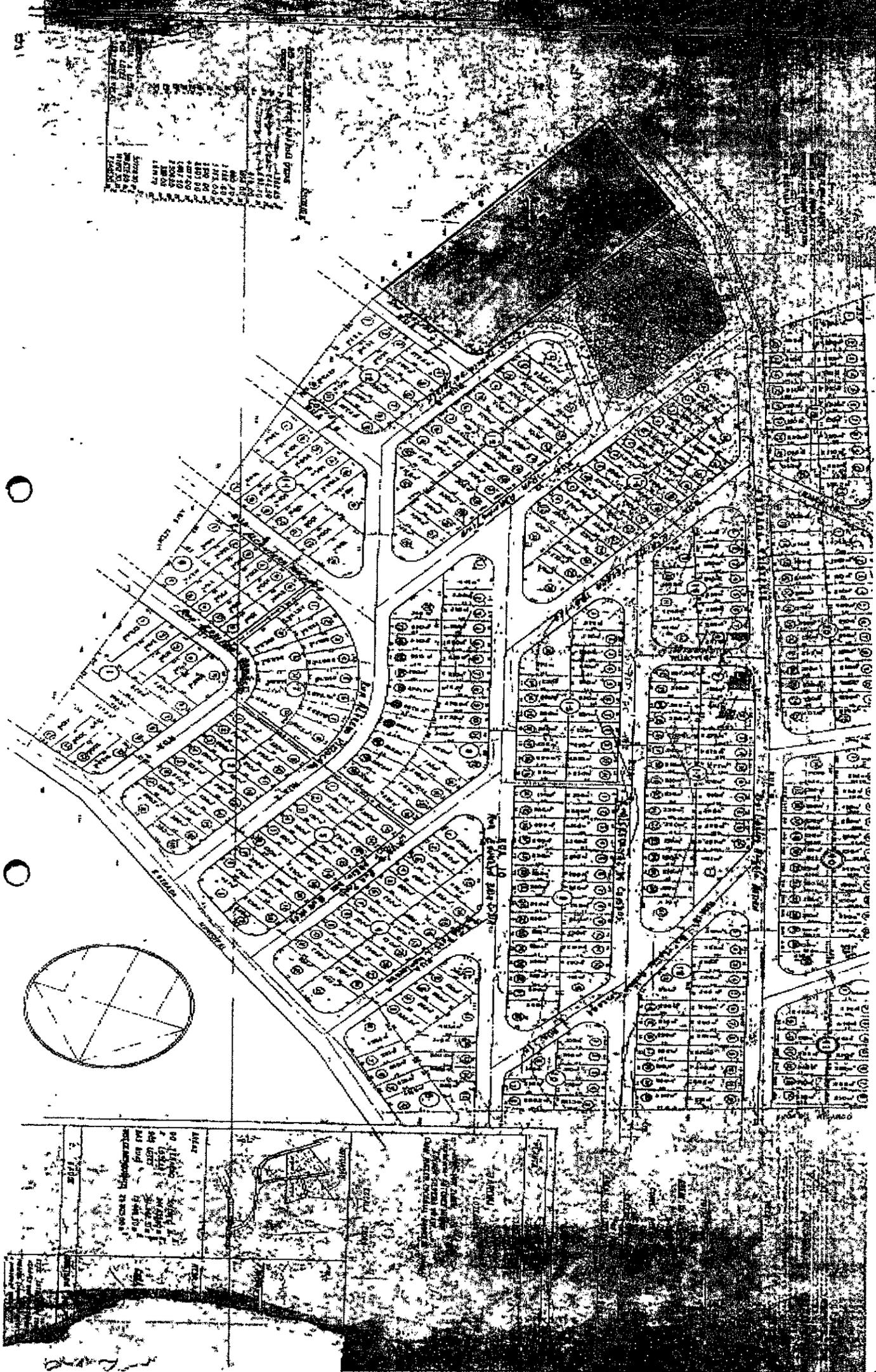
6. FOTO DO IMÓVEL



Jundiaí, 2 de Março de 2018


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





Handwritten signature or initials.